

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por escopo especificar os produtos a serem adquiridos e estabelecer as condições de contratação de empresa para fornecimento de AQUISIÇÃO DE PNEUS E ACESSÓRIOS PARA FROTA DE VEÍCULOS, nos termos do ANEXO I, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 509/2023.
- 1.3. O órgão GERENCIADOR será a Secretaria de Municipal de Infraestrutura de Portalegre/RN. Secretarias compreendidas:
 - 1.3.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – SEMARH;
 - 1.3.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – SEMSAB;
 - 1.3.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEMED;
 - 1.3.4. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTHAS;
 - 1.3.5. SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA – SEMTUC;
 - 1.3.6. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEMAM e
 - 1.3.7. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINF
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. É perfeitamente justificável a aquisição dos produtos citados no **ANEXO I** tendo em vista que a Prefeitura Municipal carece dos itens elencados neste termo de referência para o cumprimento de suas atividades e obrigações, haja vista a necessidade da aquisição dos pneus são essenciais para manter a frota de veículos municipal em perfeito estado de funcionamento.
- 2.2. A aquisição de pneus é uma necessidade para proprietários de veículos, pois os pneus desempenham um papel crucial na segurança, estabilidade e desempenho do veículo. Com o tempo e o uso, os pneus ficam desgastados, perdendo a profundidade da banda de rodagem, o que pode levar a uma redução na aderência ao solo e aumentar o risco de acidentes.
- 2.3. A manutenção adequada dos pneus é fundamental para a segurança, economia de combustível, durabilidade e conforto do veículo. Na segurança por exemplo, as boas condições dos pneus, proporcionam a garantia que o veículo possa frear, acelerar e fazer curvas de maneira segura e eficiente. Em relação da economia de combustível, pneus desgastados ou mal calibrados podem aumentar a resistência ao rolamento, o que resulta em um maior consumo de combustível. No conforto, os pneus desgastados ou mal calibrados podem afetar a qualidade do passeio, resultando em uma experiência desconfortável para os passageiros. Quando a manutenção é realizada de forma preventiva e corretiva, evita-se o surgimento de problemas maiores que exigiriam gastos maiores para reparação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Descrição da Necessidade como Um Todo

- 3.1.1.A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN carece dos itens elencados neste Termo de Referência com a finalidade de repor os níveis de estoque atual que se encontram com itens em falta ou com baixa disponibilidade.

3.1.2. Tanto os itens quanto os seus respectivos quantitativos encontram-se estimados para serem utilizados no decorrer do ano, para isto é considerado a durabilidade dos reparos, a manutenção preventiva e corretiva do sistema público.

3.1.3. Os materiais serão utilizados na frota de veículos do município assim que os mesmos necessitarem da troca de pneus para perfeito funcionamento do tráfego dos veículos.

Os produtos deverão ser entregues na sede, devendo estar dentro do prazo da validade e com garantia prevista no código do consumidor.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Subcontratação

4.1.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Garantia da contratação

4.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Demais requisitos

4.3.1. Comprovação através de atestado de Capacidade Técnica de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis com objeto deste Termo de Referência, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

4.3.2. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução da entrega dos itens referentes ao objeto do Contrato;

4.3.3. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

4.3.4. Comunicar a contratante quaisquer ocorrência que impeçam, mesmo que temporariamente, a entre dos itens pertencentes ao objeto em questão;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

I – Condições de Execução:

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Compra/Empenho.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN. Sede da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN.

5.4. Dias e Horários da entrega dos itens: segunda à sexta-feira das 07h00min às 16h00min.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. A designação e atuação da gestão e da fiscalização da presente contratação seguirá o modelo previsto no Decreto n.º 511, de 04 de janeiro de 2023.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.3. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassam o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias.
- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 7.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento.
- 7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, podendo ser constatada por meio de consulta on-line ao

SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 7.13. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.14. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de Pagamento

- 7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária aplicável.

Forma de Pagamento

- 7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, exceto o ISS, que poderá ser retido na fonte. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. São obrigações do Contratante:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;
- 8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste termo de referência ou no contrato;
- 8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.1.9.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta dias).
- 8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 9.1.6. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
 - 9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
 - 9.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
 - 9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
 - 9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
 - 9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
 - 9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
 - 9.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
 - 9.1.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
 - 9.1.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do contrato;
 - 9.1.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
 - 9.1.19. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
 - 9.1.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação direta, licitação ou a execução do contrato;
 - 10.1.9. fraudar o procedimento de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 10.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 10.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 10.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 10.2.1. Advertência pela falta do subitem 7.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 10.2.2. Multa:
 - 10.2.2.1. moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
 - 10.2.2.1.1. O atraso superior a 21 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - 10.2.2.2. compensatória de 15% sobre o valor da parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.
 - 10.2.2.3. compensatória de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
 - 10.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

- 10.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).
- 10.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 10.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- 10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 10.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 10.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 10.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 10.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 10.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 10.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

I – Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação, na modalidade Dispensa de Licitação, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

II – Exigências de habilitação

As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

11.2. **Habilitação jurídica**

- 11.2.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.2.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 11.2.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.2.4. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 11.2.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.2.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 11.2.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3. **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

- 11.3.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 11.3.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 11.3.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.3.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 11.3.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

- 11.3.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.3.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 11.3.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 11.3.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
- 11.4. **Habilitação econômico-financeira:**
- 11.4.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.
- 11.5. **Habilitação técnica:**
- 11.5.1. Declaração do fornecedor atestando acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo a ser disponibilizado.
- 11.5.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. O custo estimado total da contratação a este Termo de Referência assim que os valores estimados forem calculados na forma do Art. 23 da Lei 14.133/2021 e regulamento.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.
- 13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Portalegre/RN, 31 de março de 2023.

ROGIAN MATHEUS BATISTA RÊGO
Secretário Municipal de Infraestrutura

ANEXO I - RELAÇÃO DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS PARA OS DIVERSOS VEÍCULOS DE TODAS AS SECRETARIAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	IMAGEM ILUSTRATIVA
1.	PNEU 80/100 R18	2	UNID	
2.	PNEU 90/90 R18	2	UNID	
3.	CÂMARA DE AR PARA PNEU 80/100 R18	2	UNID	
4.	CÂMARA DE AR PARA PNEU 90/90 R18	2	UNID	
5.	PNEU 245/75 R16 RADIAL SEM CÂMARA	4	UNID	
6.	PNEU 10.00/20 DIRECIONAL PARA USO COM CÂMARA E PROTETOR	8	UNID	
7.	PNEU 10.00/20 MISTO PARA USO COM CÂMARA E PROTETOR	8	UNID	
8.	CÂMARA DE AR PARA PNEU 10.00/20	16	UNID	
9.	PROTETOR PARA PNEU 10.00/20	16	UNID	
10.	PNEU 31/10.50 R15 SEM CÂMARA	4	UNID	
11.	BICO DE VÁLVULA PARA PNEU SEM CÂMARA TR-414	40	UNID	
12.	BICO DE VÁLVULA PARA PNEU SEM CÂMARA TR-78A	20	UNID	
13.	BICO DE VÁLVULA PARA PNEU SEM CÂMARA 20,6MM FURO 15,7MM	20	UNID	


ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	IMAGEM ILUSTRATIVA
14.	BICO DE VÁLVULA PARA PNEU SEM CÂMARA TR-572	20	UNID	
15.	PNEU 185/65 R14 SEM CÂMARA	4	UNID	
16.	PNEU 175/70 R13 SEM CÂMARA	8	UNID	
17.	PNEU 175/70 R14 SEM CÂMARA	40	UNID	
18.	PNEU 7.50/16 PARA USO COM CÂMARA E PROTETOR	20	UNID	
19.	PNEU 215/75 R17.5 SEM CÂMARA	40	UNID	
20.	PNEU 275/80 R22.5 MISTO SEM CÂMARA	34	UNID	
21.	PNEU 275/80 R22.5 DIRECIONAL SEM CÂMARA	18	UNID	
22.	CÂMARA DE AR PARA PNEU 7.50/16	20	UNID	
23.	PNEU 195/65 R15 SEM CÂMARA	26	UNID	
24.	PROTETOR PARA PNEU 7.50/16	20	UNID	
25.	PNEU 215/75 R16 SEM CÂMARA	20	UNID	
26.	PNEU 225/65 R16 SEM CÂMARA	8	UNID	



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	IMAGEM ILUSTRATIVA
27.	PNEU 205/75 R16 SEM CÂMARA	6	UNID	
28.	PNEU 12/16.5 14 LONAS DIANTEIRO PARA USO COM CÂMARA	2	UNID	
29.	CÂMARA DE AR PARA PNEU 12/16.5	2	UNID	
30.	PNEU 12.4/24 12 LONAS DIANTEIRO PARA USO COM CÂMARA	6	UNID	
31.	CÂMARA DE AR PARA PNEU 12.4/24	6	UNID	
32.	PNEU 14.00/24 16 LONAS PARA USO COM CÂMARA	6	UNID	
33.	CÂMARA DE AR PARA PNEU 14.00/24	6	UNID	
34.	PNEU 19.5/24 16 LONAS TRASEIRO PARA USO COM CÂMARA	2	UNID	
35.	CÂMARA DE AR PARA PNEU 19.5/24	2	UNID	
36.	PNEU 17.5/25 16 LONAS PARA USO COM CÂMARA	4	UNID	
37.	CÂMARA DE AR PARA PNEU 17.5/25	4	UNID	
38.	PNEU 18.4/30 14 LONAS TRASEIRO PARA USO COM CÂMARA	6	UNID	




ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	IMAGEM ILUSTRATIVA
39.	CÂMARA DE AR PARA PNEU 18.4/30	6	UNID	
40.	PNEU 110/90 R17 PARA USO COM CÂMARA	4	UNID	
41.	PNEU 90/90 R19 PARA USO COM CÂMARA	4	UNID	
42.	PNEU 195/75 R16 SEM CÂMARA	4	UNID	
43.	PNEU 245/70 R16 SEM CÂMARA	4	UNID	
44.	CÂMARA DE AR PARA PNEU 110/90 R17	4	UNID	
45.	CÂMARA DE AR PARA PNEU 90/90	4	UNID	
46.	PNEU 225/75 R16 SEM CÂMARA	8	UNID	
47.	PNEU 225/70 R16 SEM CÂMARA	4	UNID	
48.	PNEU 10.00/20 BORRACHUDO MISTO 16 LONAS PARA USO COM CÂMARA	8	UNID	
49.	PNEU 275/80 R22.5 BORRACHUDO MISTO 16 LONAS SEM CÂMARA	8	UNID	
ITENS EXCLUSIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				
50.	BICO DUPLO PARA ENCHIMENTO DE PNEU	6	UNID	
51.	EXTENSÃO PROLONGADOR FLEXÍVEL DE BORRACHA PARA BICO CAMINHÃO	6	UNID	
52.	BICO DE AR TIPO EUROPEU	15	UNID	



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	IMAGEM ILUSTRATIVA
53.	CALIBRADOR ELETRÔNICO PNEUS BLINDADO 220V	1	UNID	
54.	MANGUEIRA BORRACHA 1/2" ALTA PRESSÃO AR/ÁGUA COMPRESSOR 50 MT - PRESSÃO MÍNIMA 300 PSI	2	ROLO	
55.	CALIBRADOR DE PRESSÃO PNEUS 150 LBS, CAMINHÃO PROFISSIONAL	3	UNID	
56.	MANCHÃO VF-10 450MM 8 LONAS PARA CONSERTO DE PNEUS DIAGONAIS	20	UNID	
57.	RODILHO ROLETE PARA APLICAR REMENDO REPARO A FRIO EM PNEUS	2	UNID	
58.	COLA PARA CÂMARA DE AR REMENDO REPARO FRIO CV-01 500ML	15	UNID	

ANEXO II – RELAÇÃO DE VEÍCULOS MUNICIPAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS			
Nº	VEÍCULO	ITENS	IMAGEM
1.	MOTO HONDA – MODELO: CG 150 START 2015/2016 – PLACA: QGH-2521	<ul style="list-style-type: none"> - PNEU 80/100 R18. - PNEU 90/90 R18. - CÂMARA DE AR PARA PNEU 80/100 R18. - CÂMARA DE AR PARA PNEU 90/90 R18. 	

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			
Nº	VEÍCULO	ITENS	IMAGEM
2.	CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES-BENZ – MODELO: 1318 2008/2009 – PLACA: NNO-2397	<ul style="list-style-type: none"> - PNEU 10.00/20 DIRECIONAL PARA USO COM CÂMARA E PROTETOR. - PNEU 10.00/20 MISTO PARA USO COM CÂMARA E PROTETOR. - CÂMARA DE AR PARA PNEU 10.00/20. - PNEU 10.00/20 BORRACHUDO MISTO 16 LONAS PARA USO COM CÂMARA. - PROTETOR PARA PNEU 10.00/20. - BICO DE VÁLVULA PARA PNEU SEM CÂMARA TR-78A. 	
3.	CARRO FORD – MODELO: RANGER XLT 3P 5P 163CV 2008 – PLACA: MZH-4523	<ul style="list-style-type: none"> - PNEU 245/75 R16 RADIAL SEM CÂMARA. - BICO DE VÁLVULA PARA PNEU SEM CÂMARA TR-414. 	
4.	CARRO FORD – MODELO RANGER XL 3P - ANO: 2008 – PLACA NNJ 7125	<ul style="list-style-type: none"> - PNEU 31/10.50 R15 SEM CÂMARA. - BICO DE VÁLVULA PARA PNEU SEM CÂMARA TR-414. 	



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Nº	VEÍCULO	ITENS	IMAGEM
5.	CARRO FIAT – MODELO: PALIO WEEKEND 1.4 2013/2014 – PLACA: OWE-3039	- PNEU 185/65 R14 SEM CÂMARA. - BICO DE VÁLVULA PARA PNEU SEM CÂMARA TR-414.	
6.	CARRO FIAT – MODELO: STRADA 1.4 2013/2014 – PLACA: QGI-5173	- PNEU 175/70 R14 SEM CÂMARA. - BICO DE VÁLVULA PARA PNEU SEM CÂMARA TR-414.	
7.	CARRO FIAT – MODELO: UNO MILLE ECONOMY 2012/2013 – PLACA: NOC-9274	- PNEU 175/70 R13 SEM CÂMARA. - BICO DE VÁLVULA PARA PNEU SEM CÂMARA TR-414.	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS			
Nº	VEÍCULO	ITENS	IMAGEM
8.	ÔNIBUS IVECO – MODELO: CITY CLASS 70C16 2010 – PLACA: NNW-6292	- PNEU 215/75 R17.5 SEM CÂMARA. - BICO DE VÁLVULA PARA PNEU SEM CÂMARA TR-572.	
9.	ÔNIBUS VOLKSWAGEN – MODELO: 15.190 EOD E.HD ORE 2010/2011 - PLACA: NOE-4360	- PNEU 10.00/20 DIRECIONAL PARA USO COM CÂMARA E PROTETOR. - PNEU 10.00/20 MISTO PARA USO COM CÂMARA E PROTETOR. - PNEU 10.00/20 BORRACHUDO MISTO 16 LONAS PARA USO COM CÂMARA. - CÂMARA DE AR PARA PNEU 10.00/20. - PROTETOR PARA PNEU 10.00/20. - BICO DE VÁLVULA PARA PNEU SEM CÂMARA TR-78A.	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS			
Nº	VEÍCULO	ITENS	IMAGEM
10.	ÔNIBUS VOLKSWAGEN – MODELO: 15.190 EOD E.S ORE 2011/2012 – PLACA: NOG-3778	<ul style="list-style-type: none"> - PNEU 10.00/20 DIRECIONAL PARA USO COM CÂMARA E PROTETOR. - PNEU 10.00/20 MISTO PARA USO COM CÂMARA E PROTETOR. - PNEU 10.00/20 BORRACHUDO MISTO 16 LONAS PARA USO COM CÂMARA. - CÂMARA DE AR PARA PNEU 10.00/20. - PROTETOR PARA PNEU 10.00/20. - BICO DE VÁLVULA PARA PNEU SEM CÂMARA TR-78A. 	
11.	ÔNIBUS IVECO – MODELO: CITY CLASS 70C17 4X2 2012/2013 – PLACA: OJT-7775	<ul style="list-style-type: none"> - PNEU 215/75 R17.5 SEM CÂMARA. - BICO DE VÁLVULA PARA PNEU SEM CÂMARA TR-572. 	
12.	ÔNIBUS MARCOPOLO – MODELO: VOLARE V8L 4X4 2012/2013 – PLACA: OJZ-0637	<ul style="list-style-type: none"> - PNEU 7.50/16 PARA USO COM CÂMARA E PROTETOR. - CÂMARA DE AR PARA PNEU 7.50/16. - PROTETOR PARA PNEU 7.50/16. - BICO DE VÁLVULA PARA PNEU SEM CÂMARA TR-572. 	
13.	ÔNIBUS IVECO – MODELO: CITY CLASS 70C17 2012/2013 – PLACA: OJZ-2140	<ul style="list-style-type: none"> - PNEU 215/75 R17.5 SEM CÂMARA. - BICO DE VÁLVULA PARA PNEU SEM CÂMARA TR-572. 	
14.	ÔNIBUS MERCEDES-BENZ – MODELO: OF-1519 R ORE 2014/2015 – PLACA: QGA-5501	<ul style="list-style-type: none"> - PNEU 275/80 R22.5 MISTO SEM CÂMARA. - PNEU 275/80 R22.5 DIRECIONAL SEM CÂMARA. - BICO DE VÁLVULA PARA PNEU SEM CÂMARA TR-572. - PNEU 275/80 R22.5 BORRACHUDO MISTO 16 LONAS SEM CÂMARA. 	




SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS			
Nº	VEÍCULO	ITENS	IMAGEM
15.	NEOBUS 15190 ESCOLAR VOLKSWAGEN - PLACA RQA 1F77	- PNEU 275/80 R22.5 MISTO SEM CÂMARA. - PNEU 275/80 R22.5 DIRECIONAL SEM CÂMARA. - BICO DE VÁLVULA PARA PNEU SEM CÂMARA TR-572. - PNEU 275/80 R22.5 BORRACHUDO MISTO 16 LONAS SEM CÂMARA.	
16.	NEOBUS 15190 ESCOLAR VOLKSWAGEN - PLACA RQA 1F49	- PNEU 275/80 R22.5 MISTO SEM CÂMARA. - PNEU 275/80 R22.5 DIRECIONAL SEM CÂMARA. - BICO DE VÁLVULA PARA PNEU SEM CÂMARA TR-572. - PNEU 275/80 R22.5 BORRACHUDO MISTO 16 LONAS SEM CÂMARA.	
17.	NEOBUS 15190 ESCOLAR VOLKSWAGEN - PLACA RQA 1F68	- PNEU 275/80 R22.5 MISTO SEM CÂMARA. - PNEU 275/80 R22.5 DIRECIONAL SEM CÂMARA. - BICO DE VÁLVULA PARA PNEU SEM CÂMARA TR-572. - PNEU 275/80 R22.5 BORRACHUDO MISTO 16 LONAS SEM CÂMARA.	
18.	CARRO FIAT – MODELO: PALIO FIRE 2014/2015 – PLACA: OWF-3120	- PNEU 175/70 R13 SEM CÂMARA. - BICO DE VÁLVULA PARA PNEU SEM CÂMARA TR-414.	
19.	CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6G77	- PNEU 175/70 R14 SEM CÂMARA. - BICO DE VÁLVULA PARA PNEU SEM CÂMARA TR-414.	
20.	CARRO FIAT – MODELO: STRADA FREEDOM 13CD – PLACA: RGH-7H00	- PNEU 195/65 R15 SEM CÂMARA. - BICO DE VÁLVULA PARA PNEU SEM CÂMARA TR-414.	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS			
Nº	VEÍCULO	ITENS	IMAGEM
21.	VAN FIAT – MODELO: DUCATO ENGESIG EXE – PLACA: RGI-0B42	- PNEU 215/75 R16 SEM CÂMARA. - BICO DE VÁLVULA PARA PNEU SEM CÂMARA TR-414.	
22.	VAN RENAULT – MODELO: MASTER RETH ACES – PLACA: RGK 7J70	- PNEU 225/65 R16 SEM CÂMARA. - BICO DE VÁLVULA PARA PNEU SEM CÂMARA TR-414.	
23.	VAN FIAT – MODELO: DUCATO ENGESIG EXE – PLACA: RGH 6D92	- PNEU 215/75 R16 SEM CÂMARA. - BICO DE VÁLVULA PARA PNEU SEM CÂMARA TR-414.	
24.	CAMINHÃO IVECO - MODELO: DAILY 55C17CS 2013 – PLACA: OWF-2728	- PNEU 205/75 R16 SEM CÂMARA. - BICO DE VÁLVULA PARA PNEU SEM CÂMARA TR-572.	

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
Nº	VEÍCULO	ITENS	IMAGEM
25.	CAMINHÃO BASCULANTE FORD – MODELO: 2629 6X4 2013 – PLACA: OVZ-2746	- PNEU 275/80 R22.5 MISTO SEM CÂMARA. - PNEU 275/80 R22.5 DIRECIONAL SEM CÂMARA. - PNEU 275/80 R22.5 BORRACHUDO MISTO 16 LONAS SEM CÂMARA. - BICO DE VÁLVULA PARA PNEU SEM CÂMARA TR-572.	
26.	CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES-BENZ – MODELO: ATRON 1319 2013 – PLACA: OWD-4698	- PNEU 275/80 R22.5 MISTO SEM CÂMARA. - PNEU 275/80 R22.5 DIRECIONAL SEM CÂMARA. - PNEU 275/80 R22.5 BORRACHUDO MISTO 16 LONAS SEM CÂMARA. - BICO DE VÁLVULA PARA PNEU SEM CÂMARA TR-572.	

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
Nº	VEÍCULO	ITENS	IMAGEM
27.	RETROESCAVADEIRA RANDON – MODELO: RD 406 2013/2014	<ul style="list-style-type: none"> - PNEU 12/16.5 14 LONAS DIANTEIRO PARA USO COM CÂMARA. - CÂMARA DE AR PARA PNEU 12/16.5. - PNEU 19.5/24 16 LONAS TRASEIRO PARA USO COM CÂMARA. - CÂMARA DE AR PARA PNEU 19.5/24. - BICO DE VÁLVULA PARA PNEU SEM CÂMARA 20,6MM FURO 15,7MM. - BICO DE VÁLVULA PARA PNEU SEM CÂMARA TR-78A. 	
28.	PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI – MODELO: HL740-9S	<ul style="list-style-type: none"> - PNEU 17.5/25 16 LONAS PARA USO COM CÂMARA. - CÂMARA DE AR PARA PNEU 17.5/25. - BICO DE VÁLVULA PARA PNEU SEM CÂMARA TR-78A. 	
29.	MOTONIVELADORA NEW HOLLAND – MODELO: RG 140B	<ul style="list-style-type: none"> - PNEU 14.00/24 16 LONAS PARA USO COM CÂMARA. - CÂMARA DE AR PARA PNEU 14.00/24. - BICO DE VÁLVULA PARA PNEU SEM CÂMARA TR-78A. 	
30.	TRATOR AGRICOLA MASSEY FERGUSON – MODELO: 4283 4CH 2014/2015	<ul style="list-style-type: none"> - PNEU 12.4/24 12 LONAS DIANTEIRO PARA USO COM CÂMARA. - CÂMARA DE AR PARA PNEU 12.4/24. - PNEU 18.4/30 14 LONAS TRASEIRO PARA USO COM CÂMARA. - CÂMARA DE AR PARA PNEU 18.4/30. - BICO DE VÁLVULA PARA PNEU SEM CÂMARA TR-78A. 	

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
Nº	VEÍCULO	ITENS	IMAGEM
31.	TRATOR JOHN DEERE – MODELO: 5700 2002	<ul style="list-style-type: none"> - PNEU 12.4/24 12 LONAS DIANTEIRO PARA USO COM CÂMARA. - CÂMARA DE AR PARA PNEU 12.4/24. - PNEU 18.4/30 14 LONAS TRASEIRO PARA USO COM CÂMARA. - CÂMARA DE AR PARA PNEU 18.4/30. - BICO DE VÁLVULA PARA PNEU SEM CÂMARA TR-78A. 	
32.	TRATOR NEW HOLLAND – MODELO: TT4.75	<ul style="list-style-type: none"> - PNEU 12.4/24 12 LONAS DIANTEIRO PARA USO COM CÂMARA. - CÂMARA DE AR PARA PNEU 12.4/24. - PNEU 18.4/30 14 LONAS TRASEIRO PARA USO COM CÂMARA. - CÂMARA DE AR PARA PNEU 18.4/30. - BICO DE VÁLVULA PARA PNEU SEM CÂMARA TR-78A. 	
33.	CAMINHÃO DE CARGA MERCEDES BENZ – MODELO: ACELLO 815 CE – PLACA RGM 1H69	<ul style="list-style-type: none"> - PNEU 215/75 R17.5 SEM CÂMARA. - BICO DE VÁLVULA PARA PNEU SEM CÂMARA TR-572. 	
34.	CAMINHÃO TANQUE IVECO – MODELO: TECTOR 170E21 – PLACA RGJ 7J89	<ul style="list-style-type: none"> - PNEU 275/80 R22.5 MISTO SEM CÂMARA. - PNEU 275/80 R22.5 DIRECIONAL SEM CÂMARA. - PNEU 275/80 R22.5 BORRACHUDO MISTO 16 LONAS SEM CÂMARA. - BICO DE VÁLVULA PARA PNEU SEM CÂMARA TR-572. 	
35.	CARRETA TRATOR AGRÍCOLA 1	<ul style="list-style-type: none"> - PNEU 7.50/16 PARA USO COM CÂMARA E PROTETOR. - CÂMARA DE AR PARA PNEU 7.50/16. - PROTETOR PARA PNEU 7.50/16. - BICO DE VÁLVULA PARA PNEU SEM CÂMARA TR-572. 	

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
Nº	VEÍCULO	ITENS	IMAGEM
36.	CARRETA TRATOR AGRÍCOLA 2	<ul style="list-style-type: none"> - PNEU 7.50/16 PARA USO COM CÂMARA E PROTETOR. - CÂMARA DE AR PARA PNEU 7.50/16. - PROTETOR PARA PNEU 7.50/16. - BICO DE VÁLVULA PARA PNEU SEM CÂMARA TR-572. 	
37.	CARRETA TRATOR AGRÍCOLA 3	<ul style="list-style-type: none"> - PNEU 7.50/16 PARA USO COM CÂMARA E PROTETOR. - CÂMARA DE AR PARA PNEU 7.50/16. - PROTETOR PARA PNEU 7.50/16. - BICO DE VÁLVULA PARA PNEU SEM CÂMARA TR-572. 	
38.	CARRETA TANQUE PARA TRATOR	<ul style="list-style-type: none"> - PNEU 7.50/16 PARA USO COM CÂMARA E PROTETOR. - CÂMARA DE AR PARA PNEU 7.50/16. - PROTETOR PARA PNEU 7.50/16. - BICO DE VÁLVULA PARA PNEU SEM CÂMARA TR-572. 	
39.	GRADE DE ARRASTO PICCIN PARA TRATOR AGRÍCOLA	<ul style="list-style-type: none"> - PNEU 7.50/16 PARA USO COM CÂMARA E PROTETOR. - CÂMARA DE AR PARA PNEU 7.50/16. - PROTETOR PARA PNEU 7.50/16. - BICO DE VÁLVULA PARA PNEU SEM CÂMARA TR-572. 	
40.	GRADE DE ARRASTO TATU PARA TRATOR AGRÍCOLA	<ul style="list-style-type: none"> - PNEU 7.50/16 PARA USO COM CÂMARA E PROTETOR. - CÂMARA DE AR PARA PNEU 7.50/16. - PROTETOR PARA PNEU 7.50/16. - BICO DE VÁLVULA PARA PNEU SEM CÂMARA TR-572. 	
41.	GRADE DE ARRASTO KLR PARA TRATOR AGRÍCOLA	<ul style="list-style-type: none"> - PNEU 7.50/16 PARA USO COM CÂMARA E PROTETOR. - CÂMARA DE AR PARA PNEU 7.50/16. - PROTETOR PARA PNEU 7.50/16. - BICO DE VÁLVULA PARA PNEU SEM CÂMARA TR-572. 	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO			
Nº	VEÍCULO	ITENS	IMAGEM
42.	MOTO HONDA – MODELO: NXR 125 BROS KS 2003 – PLACA: MXT-6188	<ul style="list-style-type: none"> - PNEU 90/90 R19 PARA USO COM CÂMARA. - CÂMARA DE AR PARA PNEU 90/90. - PNEU 110/90 R17 PARA USO COM CÂMARA. - CÂMARA DE AR PARA PNEU 110/90 R17. 	
43.	CARRO VOLKSWAGEN – MODELO: GOL TL MCV 2017 – PLACA: QGW-0273	<ul style="list-style-type: none"> - PNEU 175/70 R14 SEM CÂMARA. - BICO DE VÁLVULA PARA PNEU SEM CÂMARA TR-414. 	
44.	CARRO CHEVROLET – MODELO: SPIN 1.8L MT LTZ 2017/2018 – PLACA: FCY-2279	<ul style="list-style-type: none"> - PNEU 195/65 R15 SEM CÂMARA. - BICO DE VÁLVULA PARA PNEU SEM CÂMARA TR-414. 	
45.	CARRO CHEVROLET – MODELO: ONIX 1.0 MT JOY 2018 – PLACA: QGN-6229	<ul style="list-style-type: none"> - PNEU 175/70 R14 SEM CÂMARA. - BICO DE VÁLVULA PARA PNEU SEM CÂMARA TR-414. 	
46.	CARRO VOLKSWAGEN – MODELO: SAVEIRO 1.6 2018 – PLACA: QGN-6668	<ul style="list-style-type: none"> - PNEU 195/65 R15 SEM CÂMARA. - BICO DE VÁLVULA PARA PNEU SEM CÂMARA TR-414. 	
47.	MOTO HONDA – MODELO: NXR 160 BROS 2018 – PLACA: QGN-9522	<ul style="list-style-type: none"> - PNEU 90/90 R19 PARA USO COM CÂMARA. - CÂMARA DE AR PARA PNEU 90/90. - PNEU 110/90 R17 PARA USO COM CÂMARA. - CÂMARA DE AR PARA PNEU 110/90 R17. 	
48.	AMBULÂNCIA CHEVROLET – MODELO: MONTANA 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72	<ul style="list-style-type: none"> - PNEU 195/65 R15 SEM CÂMARA. - BICO DE VÁLVULA PARA PNEU SEM CÂMARA TR-414. 	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO			
Nº	VEÍCULO	ITENS	IMAGEM
49.	CARRO MITSUBISHI – MODELO: L200 TRITON 2.4 4X4 2018/2019 – PLACA: QGO-5E76	- PNEU 245/70 R16 SEM CÂMARA. - BICO DE VÁLVULA PARA PNEU SEM CÂMARA TR-414.	
50.	MARCA: VOLKSWAGEN - MODELO: GOL - ANO: 2021 - PLACA: RGH7E14 - RENAAM: 012640830090	- PNEU 175/70 R14 SEM CÂMARA. - BICO DE VÁLVULA PARA PNEU SEM CÂMARA TR-414.	
51.	MARCA: VOLKSWAGEN - MODELO: GOL - ANO: 2021 - PLACA: RGH7E24 - RENAAM: 01264083413	- PNEU 175/70 R14 SEM CÂMARA. - BICO DE VÁLVULA PARA PNEU SEM CÂMARA TR-414.	
52.	MARCA: FIAT - MODELO: DUCATO PORTO AMBU - ANO: 2021 - PLACA: RGL 5A76 - RENAAM: 01276711600	- PNEU 215/75 R16 SEM CÂMARA. - BICO DE VÁLVULA PARA PNEU SEM CÂMARA TR-414.	
53.	MARCA: I/M.BENZ - MODELO: 416RRMO – ANO FAB.: 2021 – ANO MODELO: 2022 – PLACA: RGK 8D48 - RENAAM: 01280155016	- PNEU 225/75 R16 SEM CÂMARA. - BICO DE VÁLVULA PARA PNEU SEM CÂMARA TR-414.	
54.	AMBULÂNCIA FIAT – MODELO: FIORINO MODIFICAR AB1 – PLACA: RGJ3G43	- PNEU 175/70 R14 SEM CÂMARA. - BICO DE VÁLVULA PARA PNEU SEM CÂMARA TR-414.	
55.	AMBULÂNCIA FIAT – MODELO: FIORINO MODIFICAR AB1 – PLACA: RGJ3E23	- PNEU 175/70 R14 SEM CÂMARA. - BICO DE VÁLVULA PARA PNEU SEM CÂMARA TR-414.	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO			
Nº	VEÍCULO	ITENS	IMAGEM
56.	CARRO FIAT: MODELO STRADA FREEDOM 13CD – PLACA: RGM 0G38	- PNEU 195/65 R15 SEM CÂMARA. - BICO DE VÁLVULA PARA PNEU SEM CÂMARA TR-414.	
57.	CARRO VOLKSWAGEM – MODELO: NOVO GOL MPI – PLACA: OJW8E93	- PNEU 175/70 R14 SEM CÂMARA. - BICO DE VÁLVULA PARA PNEU SEM CÂMARA TR-414.	
58.	AMBULÂNCIA FORD RANGER XL CS4 – TIPO A 4X4 – PLACA: RPQ7D58	- PNEU 225/70 R16 SEM CÂMARA. - BICO DE VÁLVULA PARA PNEU SEM CÂMARA TR-414.	
59.	SPRINTER MODIFICADA 146 CV - MERCEDES-BENZ - 2013 - PLACA: OWE 4660	- PNEU 195/75 R16 SEM CÂMARA. - BICO DE VÁLVULA PARA PNEU SEM CÂMARA TR-414.	